



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2012

Aquisição de material odontológico para atendimento da Secretaria Municipal da Saúde.

ANTONIO ROBERTO CALDATO, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, às **15 (quinze) horas, do dia 15 (quinze) de maio de 2012**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos e propostas, conforme as condições seguintes:

1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de material odontológico:

Item	Materiais	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	Creme dental 90gr	un	300		
02	Escova dental infantil	un	2.000		
03	Babador descartável - caixa com 100 un	cx	200		
04	Luva XP látex - caixa com 100 unidades	cx	300		
05	Luva M látex - caixa com 100 unidades	cx	100		
06	Máscara descartável com elástico - caixa com 50 un	cx	50		
07	Óculos de proteção de acrílico anti embaçante	un	10		
08	Fio dental - Rolo com 100m	un	25		
09	Compressa Cirúrgica de Gase Hidrófila, 11 fios, 7,5x7,5 (Pct com 500 un)	pct	100		
10	Algodão hidrófilo - pacote 500gr	pct	25		
11	Algodão em roletes – pacote com 100un	pct	1.000		
12	Álcool 70% - emb. de 1 litro	litros	50		
13	Álcool 92% - emb. de 1 litro	litros	25		
14	Hipoclorito de sódio 1% - emb. de 1 litro	emb	50		
15	Água oxigenada 10 Volumes – emb.	emb	25		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	de 1 litro				
16	Luva de borracha tamanho M	un	10		
17	Sugador plástico - pacote com 40 un	pct	200		
18	Copinhos de plástico (cafezinho) - pacote com 100 un	pct	15		
19	Clorexidine 0,12% Solução - emb. 1 litro	emb.	20		
20	Bicarbonato de sódio para uso odontológico, sabor natural - pacote com 40g	pct	100		
21	Flúor gel neutro 2%, incolor, 250gr	un	40		
22	Pasta para profilaxia uso profissional - emb. 90gr	emb.	20		
23	Escovas Robson para profilaxia	un	100		
24	Taça de borracha	un	50		
25	Lubrificante para canetas de alta e baixa rotação - Spray	un	15		
26	Fita de autoclave	un	50		
27	Fita adesiva para aparelho de seladora	un	50		
28	Papel grau cirúrgico (embalagem para esterilização com indicador químico) 50mm x 50mm	un	30		
29	Papel grau cirúrgico (embalagem para esterilização com indicador químico) 70mm x 50mm	un	30		
30	Papel grau cirúrgico (embalagem para esterilização com indicador químico) 100mm x 50mm	un	30		
31	Película para radiografia - pacote com 150 un	pct	10		
32	Revelador de radiografia 475 ml	un	100		
33	Fixador de radiografia 475 ml	un	100		
34	Cariostático 20 ml	un	10		
35	Paramonoclorofenol 20ml	un	10		
36	Tricresolformalina 20ml	un	10		
37	Formocresol 20ml	un	10		
38	Cimento obturador de canais radiculares (Endo fil) líquido 10ml	un	10		
39	Cimento obturador de canais radiculares (Endo fil) pó 12gr	un	10		
40	Otosporin 20ml	un	10		
41	Obturador provisório 25g	un	15		
42	EDTA 17% - frasco de 20ml	fr	10		
43	Calen puro – 2 pastas 1 glicerina	emb.	05		
44	Pasta para polimento de restauração de	un	20		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	resina composta				
45	Hemostático 20ml	un	10		
46	Pedra pomes pó	un	10		
47	Óxido de zinco pó - emb. de 20gr	emb	10		
48	Eugenol líquido – emb. de 10ml	emb	10		
49	Ionômero de vidro quimicamente ativado para restauração pó - cor A2	un	30		
50	Ionômero de vidro quimicamente ativado para restauração líquido - cor A2	un	30		
51	Ionômero de vidro fotoativado para restauração líquido - cor A2	un	30		
52	Ionômero de vidro fotoativado para restauração pó - cor A2	un	30		
53	Resina composta esmalte microhíbrida cor A1 - 4gr	un	10		
54	Resina composta esmalte microhíbrida cor A2 - 4gr	un	10		
55	Resina composta esmalte microhíbrida cor A3 - 4gr	un	10		
56	Resina composta esmalte microhíbrida cor A3,5 - 4gr	un	10		
57	Resina composta esmalte microhíbrida cor B1 - 4gr	un	10		
58	Resina composta esmalte microhíbrida cor B2 - 4gr	un	10		
59	Resina composta esmalte microhíbrida cor B3 - 4gr	un	10		
60	Resina composta esmalte microhíbrida cor C1 - 4gr	un	10		
61	Resina composta esmalte microhíbrida cor C2 - 4gr	un	10		
62	Resina composta esmalte microhíbrida cor C3 - 4gr	un	10		
63	Resina composta esmalte/ dentina microhíbrida A1 - 4gr	un	10		
64	Resina composta esmalte/ dentina microhíbrida A2 - 4gr	un	10		
65	Resina composta esmalte/ dentina microhíbrida A3 - 4gr	un	10		
66	Resina composta esmalte/ dentina microhíbrida A4 - 4gr	un	10		
67	Resina composta esmalte/ dentina microhíbrida B1 - 4gr	un	10		
68	Resina composta esmalte/ dentina microhíbrida B2 - 4gr	un	10		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

69	Resina composta esmalte/ dentina microhíbrida B3 - 4gr	un	10		
70	Resina composta dentina cor OA2 - 4gr	un	10		
71	Resina composta dentina cor OA3 - 4gr	un	10		
72	Resina composta dentina cor OA3,5 - 4gr	un	10		
73	Resina composta dentina cor CO2 - 4gr	un	10		
74	Resina composta dentina cor CO3 - 4gr	un	10		
75	Amálgama regular 2 porções – caixa com 50 cápsulas	cx	25		
76	Kit matriz metálica individual	un	08		
77	Cimento de hidróxido de cálcio sistema pasta/pasta – base 13g/catalizador 11g	un	15		
78	Ácido fosfórico 37% - pacote com 3 unidades	pct	30		
79	Adesivo monocomponente 5,6ml – 6gr	un	20		
80	Microbrush – caixa com 100 un	cx	50		
81	Papel articular - rolo com 280 unidades	rolo	20		
82	Verniz fluoretado 20ml	emb.	10		
83	Tira de poliéster 10 x 120 x 0,05 – emb. com 50 un	emb.	20		
84	Matriz metálica 7mm	un	120		
85	Matriz metálica 5mm	un	120		
86	Cunha de madeira pré-fabricada - caixa com 100 un	cx	15		
87	Disco de polimento soft-lex pop on, série vermelha – pacote com 50 un	pct	50		
88	Disco de polimento soft-lex pop on, série amarela – pacote com 50 un	pct	50		
89	Mandril para disco de soft-lex pop on	un	20		
90	Disco de feltro para polimento de resina	un	40		
91	Mandril para disco de feltro	un	10		
92	Pontas de acabamento enhance - caixa com 7 un	cx	20		
93	Agulha curta descartável - caixa com 100 un	cx	30		
94	Agulha longa descartável - caixa com 100 un	cx	15		
95	Anestésico tópico – 200mg/ml	emb.	20		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

96	Anestésico mepivacaína 2% com vasoconstritor – cx com 50 (1,8ml cada)	cx	30		
97	Anestésico lidocaína com vasoconstritor – cx com 50 (1,8ml cada)	cx	20		
98	Fio de sutura mononylon 4-0, agulha ½ 1,7 cm – caixa com 24 un	cx	40		
99	Porta agulha de metal 12cm	un	05		
100	Tesoura para sutura	un	10		
101	Extirpa nervos – caixa com 6 un	cx	25		
102	Endo ice spray 50% - emb. de 200 ml	emb.	05		
103	Cânula endodôntica de aspiração de metal	un	20		
104	Espátula suprafill para resina de metal nº 01	un	10		
105	Espátula resina thompson de metal nº 4	un	10		
106	Espátula resina thompson de metal nº 6	un	10		
107	Aplicador de hidróxido de cálcio	un	10		
108	Cureta de dentina 11/12	un	10		
109	Cureta de dentina 17/18	un	10		
110	Espelho bucal nº 5 - caixa com 12 un	cx	10		
111	Lâmina de bisturi nº 15 – caixa com 100 un	cx	05		
112	Broca diamantada esférica 1014 - caixa com 10 un	cx	05		
113	Broca diamantada esférica 1016 – caixa com 10 un	cx	05		
114	Broca diamantada esférica 1014 HL – caixa com 10 un	cx	05		
115	Broca diamantada esférica 1016 HL – caixa com 10 un	cx	05		
116	Broca diamantada esférica 1012 HL – caixa com 10 un	cx	05		
117	Broca diamantada 1012 - caixa com 10 un	cx	05		
118	Broca diamantada 2200 – caixa com 10 un	cx	05		
119	Broca diamantada 2135 F – caixa com 10 un	cx	05		
120	Broca diamantada 2135 FF – caixa com 10 un	cx	05		
121	Broca diamantada 3118 FF – caixa com 10 un	cx	05		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

122	Broca diamantada 1111 FF – caixa com 10 un	cx	05		
123	Broca diamantada 3168 FF – caixa com 10 un	cx	05		
124	Broca carbide para contra ângulo de baixa rotação nº 3 – caixa com 10 un	cx	05		
125	Broca carbide para contra ângulo de baixa rotação nº 4 - caixa com 10 un	cx	05		
126	Broca esférica nº 2 – caixa com 10 un	cx	05		
127	Broca esférica nº 3 – caixa com 10 un	cx	05		
128	Broca esférica nº 4 – caixa com 10 un	cx	05		
129	Broca esférica nº 6 – caixa com 10 un	cx	05		
130	Broca esférica nº 8 - caixa com 10 un	cx	05		
131	Broca diamantada 3228 - caixa com 10 un	cx	05		
132	Broca tronco-cônica invertida 1033 - caixa com 10 un	cx	05		
133	Broca diamantada 3083 – caixa com 10 un	cx	05		
134	Broca Gates glidden nº 1 (28 mm) – caixa com 10 un	cx	05		
135	Broca Gates glidden nº 2 (28 mm) – caixa com 10 un	cx	05		
136	Broca Gates glidden nº 3 (28 mm) – caixa com 10 un	cx	05		
137	Broca de largo nº 1 (32 mm) - caixa com 8 un	cx	05		
138	Broca de largo nº 2 (32 mm) - caixa com 8 un	cx	05		
139	Broca de largo nº 3 (32 mm) - caixa com 8	cx	05		
140	Lixa metálica – emb. com 10 un	emb.	15		
141	Lixa para resina composta - emb. com 150 un	emb.	25		
142	Material restaurador intermediário pó – 38 gr	un	10		
143	Material restaurador intermediário líquido – 15 ml	un	10		
144	Porta matriz	un	05		
145	Escavador de dentina 5/6	un	05		
146	Escavador de dentina 17/18	un	05		
147	Sonda exploradora	un	10		
148	Pinça para algodão	un	20		
149	Cabo para espelho metal	un	10		
150	Curetas gracey 5/6	un	10		
151	Curetas gracey 7/8	un	10		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

152	Cureta mc call 13/14	un	10		
153	Cureta mc call 17/18	un	10		
154	Pedra para afiação de curetas	un	10		
155	Adaptador para cânula endodontia	un	10		
156	Seringas tipo luer para irrigação de endodontia	un	15		
157	Lamparina a álcool com pavil	un	03		
158	Isqueiro pequeno	un	10		
159	Broqueiro para 15 brocas	un	10		
160	Cabo para bisturi n° 3	un	10		
161	Tesoura cirúrgica curva 12cm	un	10		
162	Porta amalgama	un	10		
163	Seringas carpule com refluxo para anestesia	un	10		
164	Espátula dupla para inserção de guta-percha n° 2	un	10		
165	Colgaduras unitárias (grampos) para filme radiográfico	un	30		
166	Potes dappen de vidro	un	10		
167	Lençol de borracha para isolamento – caixa com 26 un	cx	20		
168	Guta percha em bastão - caixa com 10 un	cx	08		
169	Seringa descartável de 5ml	un	250		
170	Cânula de aspiração Curva	un	05		
171	Enxaguante bucal (sem álcool) – emb. de 1 litro	emb.	15		
172	Régua metálica calibradora – endodontia	un	10		
173	Detergente enzimático para eliminação de resíduos instrumentais – Frascos de 250ml	fr	20		
174	Escova de aço para limpeza de brocas	un	10		
175	Envelopes de stops limitadores de silicone – emb. com 100 unidades	emb.	06		
176	Caixas de cones de gutta percha estandardizados (principal) números de 15 a 40	cx	15		
177	Caixas de cones de gutta percha estandardizados (principal) números de 45 a 80	cx	15		
178	Cones de gutta percha secundários RS	un	20		
179	Cones de gutta percha secundários BS	un	20		
180	Cones de gutta percha secundários R7	un	15		
181	Cones de gutta percha secundários R8	un	15		
182	Cones de papel absorvente da 1ª série	cx	25		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	(15-40) embalados e esterilizados – caixa com 120 un				
183	Cones de papel absorvente da 2ª série (45-80) embalados e esterilizados – caixa com 12 un	cx	25		
184	Espaçador digital aço inox de 25mm (A, B,C,D) – kit com 4 un	kit	10		
185	Broca carbide picotadas nº 702 (para alta rotação)	un	20		
186	Fresa maxi-cut para desgaste de acrílico edenta nº 1506	un	01		
187	Fresa maxi-cut pra desgaste de acrílico edenta nº 1251	un	01		
188	Fresa maxi-cut pra desgaste de acrílico edenta nº 1508	un	01		
189	Espátula nº 36	un	05		
190	Discos de aço monofásico	un	15		
191	Sabonete líquido antibacteriano – Frascos de 200ml	fr	15		
192	Papel toalha para secagem de instrumental - Pacote de 1000 folhas	pct	150		
193	Fotopolimerizador led	un	03		
194	Caneta de alta rotação com push botton	un	03		
195	Micro motor	un	03		
196	Contra ângulo	un	03		
197	Broca de aço PM nº 699	un	12		
198	Broca de aço PM nº 38	un	12		
199	Broca de aço PM nº 701	un	12		
200	Broca de aço PM nº 700	un	12		
201	Broca de aço PM nº 703	un	12		
202	Broca de aço CA nº 37 – caixa com 10 un	cx	08		
203	Broca de aço CA nº 34 – caixa com 10 un	cx	08		
204	Broca de tungstênio PM 486F023	un	08		
205	Papel filme PVC – rolo de 15m	rl	50		
206	Espátula 3S	un	20		
207	Alicate de dentística para confecção de matriz individual	un	05		
208	Broca zekrya	un	12		
209	Negatoscópio	un	03		
210	Limas tipo K, nº 08 de 21mm - caixa com 6 un	cx	05		
211	Limas tipo K, nº 08 de 25mm - caixa com 6 un	cx	06		



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

212	Limas tipo K, nº 10 de 21mm - caixa com 6 un	cx	05		
213	Limas tipo K, nº 10 de 25mm - caixa com 10 un	cx	05		
214	Limas tipo K, nº 15 de 21mm - caixa com 6 un	cx	05		
215	Limas tipo K, nº 15 de 25mm - caixa com 6 un	cx	05		
216	Limas tipo K, nº 15-40 de 21mm - caixa com 6 un	cx	05		
217	Limas tipo K, nº 15-40 de 25mm - caixa com 6 un	cx	05		
218	Limas tipo K, nº 45-80 de 21mm - caixa com 6 un	cx	05		
219	Limas tipo K, nº 45-80 de 25mm - caixa com 6 un	cx	05		
220	Limas tipo K flexíveis, nº 15-40 de 21mm - caixa com 6 un	cx	05		
221	Limas tipo K flexíveis, nº 15-40 de 25mm - caixa com 6 un	cx	05		
222	Limas tipo hedstroen, nº 15-40 de 21mm – caixa com 6 un	cx	05		
223	Limas tipo hedstroen, nº 15-40 de 25mm – caixa com 6 un	cx	05		
224	Mocho odontológico	un	01		

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2. Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, até dia 10/05/2012.

2.3. Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

2.3.1. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

2.3.2. A sua **Habilitação Jurídica**, através:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.3.3. A sua **Regularidade Fiscal**, via:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.3.4. A sua **Qualificação Econômica-Financeira**, via:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes.
- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

2.3.5. A sua **Idoneidade Financeira**, através da apresentação:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

apresentação da proposta.

2.4 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8 - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANANDUVA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 024/2012
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANANDUVA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 024/2012
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.1. O ENVELOPE Nº 01 deverá conter:

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.3.5. do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. O ENVELOPE Nº 02 deverá conter:

a) A Proposta financeira, contendo os valores unitários e totais dos materiais cotados, conforme descrição e quantidades exigidas pelo Edital;

4 - DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço por item**.

4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço**.

4.3. Serão aceitas propostas com até 03 (três) dígitos após a vírgula.

4.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Sananduva **Estado do Rio Grande do Sul**

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 - DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

6.4. O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias, após a entrega dos materiais, e com a apresentação de documentos fiscais probantes.

7.2. Somente serão pagos os materiais que forem autorizados e solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as suas necessidades e quantitativos.

8 - DA DOTAÇÃO

A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução.

09 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

09.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

09.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

09.1.2. Proceder a abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

09.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

09.1.4. Uma vez aberto o envelope da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

09.1.4.1. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtendo-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

09.1.4.2. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

09.1.4.3. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

09.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

09.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

09.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

09.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

09.1.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES

10.1. Os materiais licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um **prazo máximo de 10 dias contados da solicitação**.

10.2. Os materiais a serem entregues, deverão ter um prazo de validade mínima não inferior a 12 meses.

10.3. Todos os materiais entregues pelas empresas vencedoras deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.

10.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega.

10.5. O Contrato a ser firmado com o (s) licitante (s) vencedor (es), terá vigência durante o exercício fiscal de 2012, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, ou no dia 31/12/2012, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extra-judicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

11 - DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

11.1. O preço deve ser estipulado, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

11.2. O preço deverá ser fixo e irremovível até a liberação dos recursos nos termos do programa.

11.3. Os preços deverão ser cotados com até três casas decimais.

11.4. O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.4.1. Nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.4.2. O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

12.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor, por ocorrência;

12.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

12.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

12.2.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Sananduva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12.2.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexeqüíveis.

13.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

13.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

13.6. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.7- É parte integrante deste Edital a Minuta Contratual que segue anexa;

13.8. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

13.9. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

13.10 - A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

13.11 - A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

13.12. Fica assegurada a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.

13.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

13.14. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelo telefone (54) 3343 1266 ou ainda pelo site do município: www.sananduvars.com.br.

Sananduva RS, 27 de abril de 2012.

ANTONIO ROBERTO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL